



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

02º GV - VEREADOR JOÃO ANANIAS

PROJETO DE LEI Nº. ____/2025

“Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos do Município de São Paulo, o mês de junho para comemoração “da Festa Junina do Tossan” dando ainda outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

(...) –

No mês de junho, anualmente, será comemorada a “Festa Junina do Tossan”, no bairro de Itaim Paulista, zona leste da capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

02º GV - VEREADOR JOÃO ANANIAS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo inserir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a tradicional Festa Junina do Tossan, realizada anualmente no mês de junho, na Avenida José Borges do Canto, no bairro de Itaim Paulista, zona leste da capital.

A Festa Junina do Tossan movimenta há anos a economia local, valoriza as tradições populares nordestinas e promove o encontro de milhares de famílias, artistas e empreendedores em uma celebração marcada pela diversidade cultural, musical e gastronômica.

O evento é organizado com ampla participação comunitária, contando com apresentações de quadrilhas, grupos de forró, barracas típicas, decoração temática e atrações para todas as idades. A festa cumpre relevante função social e cultural, estimulando a convivência, o pertencimento e a preservação das manifestações juninas como patrimônio imaterial da nossa cidade.

Sua realização impacta positivamente a região, gerando oportunidades de renda temporária, incentivando o turismo de bairro e fortalecendo o comércio regional. Além disso, trata-se de um evento com forte apelo identitário para os moradores de Itaim Paulista e de toda a zona leste, sendo aguardado com grande expectativa a cada edição.

Diante da sua importância sociocultural e do seu papel na democratização do acesso à cultura, é justo e necessário que esta festa seja reconhecida oficialmente como parte integrante do calendário municipal. Tal reconhecimento contribui para a valorização da cultura popular e permite a ampliação do apoio institucional e logístico para sua realização. A tradicional família Paulino de origem nordestina mantém essa tradição há dezenas de anos.

Por esses motivos, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Vereador João Ananias - PT